



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

Com o crescimento da demanda por serviços na área de saúde nos últimos dias, devido ao aumento do número de paciente com os sintomas suspeitos e confirmados do COVID 19, da expectativa de vida, dos casos de agravos clínicos crônicos agudizados, além da insuficiente estruturação da rede assistencial, contribui decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Atenção Básica em Saúde com grande aumento de atendimento de pacientes, sintomáticos para COVID19;

A SESAU entende que deve estar presente e atenta aos cuidados terapêuticos de exames, na prevenção e detecção da doença em curto espaço de tempo, haja vista a velocidade que o vírus se propaga no organismo, bem como dessa forma aliviar a rede de assistência e de atenção às urgências município.

**Considerando** que em 26/02/2020, foi confirmado o primeiro caso de COVID19 no Brasil, assim como em 18/03/2020 foi confirmado o primeiro caso de COVID 19 no Estado do Pará e que já há casos de transmissão comunitária, que ocorre quando não é mais possível saber a origem da infecção.

**Considerando** a declaração de Pandemia em relação a COVID19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que enseja a ação desta Secretaria de Saúde no cumprimento de sua função de dispor de medidas de prevenção e controle da infecção, bem como a proteção e recuperação da saúde de sua população.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19.

**Considerando** o Decreto Municipal 20.434, de 26 de março de 2020, Ananindeua no Pará, que declara situação de calamidade pública no Município de Ananindeua, em razão da Pandemia de COVID19.

E em face do contexto atual da propagação do COVID – 19, considerado pandemia internacional, sobretudo a grande preocupação desta Secretaria de Saúde em prestar assistência efetiva à população, tendo em vista que o Ministério da Saúde já considera infecção comunitária pelo CORONAVIRUS, onde qualquer indivíduo é considerado suspeito de contaminação.

**SOLICITAMOS** a aquisição em caráter emergencial de medicamentos para o enfrentamento ao COVID 19 em Ananindeua, que coloca O MUNICÍPIO em situação de calamidade pública.



## 2. QUADRO DE LEITOS CLINICOS NECESSARIO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT/DIA	QUANT/MÊS
01	<b>LEITOS CLINICOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DESTINADOS ESPECIALMENTE PARA ACOMODAR PACIENTES, VITIMAS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19).</b>	30	30

## 3. - FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** - O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, do Decreto Municipal nº 20.431, de 18.03.2020, publicado em 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 20.434, de 26.03.2020, publicado em 26 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

## 4 – DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

**4.1** – Liçãoção na modalidade: Contratação EMERGENCIAL, através Dispensa de Liçãoção.

**4.2** – O critério de contratação: Melhor oferta orçamentária, assim como melhor adaptação de acolhimento hospitalar clínico aos pacientes, vítimas do COVID19, conforme as determinações do objeto deste Termo de Referência.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1**- Comprovante de registro no Ministério de Saúde, autorizando o estabelecimento especializado acolhimento hospitalar clínico aos pacientes, vítimas do COVID19, conforme as determinações do deste Termo de Referência, objeto desta solicitação;

**5.2** – Realizar censo hospitalar referente a contagem diária e o registro do número de leitos, ocupados e vagos, segundo tipologias e condições de uso, devendo considerar o número de internações e saídas de cada unidade/setor/serviço (transferências, óbitos, altas, evasões e desistência do tratamento que ocorrerem nas 24 horas;

5.2.1. A atividade de censo hospitalar e a disseminação das informações gerenciais advindas deste instrumento, devem ser coordenada pelo Setor de Regulação e Avaliação em Saúde – SRAS, de maneira articulada com as Divisões e Setores que integram à Gerência de Atenção à Saúde, que em conjunto estabelecerão o processo de trabalho.



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde

5.3. Avaliar e ministrar, caso a caso, o melhor e mais rápido tratamento, nos pacientes internados, POSITIVADOS para o COVID19, do uso de medicamentos para o alcance de melhor resultado na recuperação total do paciente;

**5.4 - A CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela troca de qualquer equipamento/material, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência;

**5.5 - A CONTRATADA** deverá entregar **relatório descritivo**, junto com as notas fiscais, ao servidor responsável pela fiscalização devendo especificar os seguintes itens:

- *Nome completo dos Pacientes;*
- *Número da Carteira do SUS dos pacientes;*
- *Data de início da internação;*
- *Data de alta;*
- *Evolução do tratamento realizado no período da internação;*
- *Número do Empenho.*
- *Assinatura do Responsável.*

**5.6** – O encaminhamento e direcionamento de internações será realizada por meio de encaminhamento de **AIH**, através do SISREG ou conforme necessidade imediata da Diretoria de Regulação de Ananindeua/PA.

**5.7** - Ordinariamente será feito um encaminhamento único, por paciente, podendo, em casos excepcionais de agravamento da doença, ser acrescentado outro pedido;

**5.8** - O estabelecimento especializado **CONTRATADO** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e insumos (medicamentos, EPI's, equipe técnica, materiais de higiene e recursos humanos) necessários para a plena e total efetivação do atendimento e tratamento clínico e sistemático, definidos neste Termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional, se for o caso.

**5.10** – O estabelecimento especializado **CONTRATADO** será responsável pela realização de todo o tratamento clínico e sistemático, definidos neste Termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional, se for o caso.

## 6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1** - Todos as Empresas especializadas em de acolhimento clínico, tipo **LEITOS CLÍNICOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DESTINADOS ESPECIALMENTE PARA ACOMODAR PACIENTES, VITIMAS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19)**, conforme as determinações do



**Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde**

objeto deste Termo de Referência, que estejam apresentando propostas, estarão obrigadas a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência:

- *Carta de apresentação;*
- *Proposta orçamentária;*
- *Documentação da empresa*
- *Especificação dos leitos oferecidos, especificamente para o tratamento de pacientes, vítimas do novo coronavírus.*

**Referente ao LEITO CLINICO ofertado:**

**6.2** - Apresentar, em cada item, de forma clara e inequívoca do objeto;

6.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.2.2 - O valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o ofertante se propõe a oferecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, se for o caso;

6.2.3. - Especificação clara e detalhada do exame:

6.2.3.1- Descrição técnica do leito clínico hospitalar;

**6.3** - Em uma única página e de forma sequenciada, colocar as seguintes declarações:

6.3.2 - Declaração da empresa de que desde já se compromete a cumprir as determinações deste Termo de Referência;

6.3.3 - Declarar na proposta que a validade da mesma não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da sua entrega no Setor responsável **da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU**;

6.3.5 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro (se for o caso) e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**6.4** - Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência não será levada em consideração;

**6.5** - Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de exames/tratamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Saúde**

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo e relatório descritivo, devidamente atestado pelo departamento regulador (Diretoria de Regulação) competente da SESAU.

**8. VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação emergencial será de 90 (noventa) dias da data da assinatura do contrato, desde que obedecidas às condições estipuladas no presente Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período e/

ou conforme a necessidade de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID19).

**09. DISPOSIÇÃO FINAL**

Ao final do certame desde já indicamos os seguintes servidores para funcionarem como fiscais do futuro contrato emergencial:

**Servidor: IOLETE DINIZ FERREIRA**

**Matrícula: 27149-7/2**

**Servidor:**

**Matrícula:**

Respeitosamente,

Tolete Diniz Ferreira  
Diretora da Regulação  
SESAU

**IOLETE DINIZ FERREIRA**  
**Diretora de Regulação de Ananindeua/PA.**